



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – 2019.11.12.01-SEINFRA

126
Macedo

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 2.296.743,71 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que necessitam dos materiais para manutenção e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios e vias públicas e ou ainda sob sua responsabilidade, visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pelo município de Pacajus/CE.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração; satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Prefeitura.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item/lote, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos,

Rodrigo Moura do Carmo
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
PACAJUS - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.364.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1677 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

127
Jilones

impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir a ser adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

Rodrigo Monteiro
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
PACAJUS - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE.

2. DOS LOTES:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	75334	ABRAÇADEIRA DE NYLON N° 25 CM PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	48	6,96	R\$ 334,08
2	75338	AÇO CA 50 - 10.0 MM	KG	1000	12,70	R\$ 12.700,00
3	75339	AÇO CA 50 - 12.5 MM	KG	1000	12,70	R\$ 12.700,00
4	75340	AÇO CA 50 - 6.3 MM	KG	1000	12,70	R\$ 12.700,00
5	75341	AÇO CA 50 - 8.0 MM	KG	1000	12,70	R\$ 12.700,00
6	75342	AÇO CA 60 - 5.0 MM	KG	1000	14,348	R\$ 14.348,00
7	75344	ALISAR P/ PORTAS EM MADEIRA	M	300	9,013	R\$ 2.703,90
8	75348	ARAME GALVANIZADO 18 - 1.24MM	KG	40	21,458	R\$ 858,32
9	75349	ARAME RECOZIDO 18 - 1.24MM	KG	80	19,355	R\$ 1.548,40
10	20058	ARAME FARPADO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRÊS CAMADAS DE ZINCO, CARGA MÁXIMA DE RUPTURA DE 250 KGF, APROX 2 MM DE DIÂMETRO E 125 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FARPAS	METROS	20.000	0,948	R\$ 18.960,00
11	174	AREIA GROSSA	M³	1000	63,75	R\$ 63.750,00
12	98001	ARISCO	M³	1000	33,125	R\$ 33.125,00
13	75352	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG	PCT	500	12,525	R\$ 6.262,50
14	2754	BRITA N° 1	M³	600	120,15	R\$ 72.090,00
15	75377	CAIBRO MADEIRA MISTA	M	700	7,725	R\$ 5.407,50
16	98003	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 40 X 40	M²	1000	36,275	R\$ 36.275,00
17	144	CIMENTO 50 KG	SACA	3000	29,375	R\$ 88.125,00
18	75383	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM	FOLHA	25	150,625	R\$ 3.765,63
19	75392	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNID.	15	49,613	R\$ 744,20
20	75393	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNID.	20	46,503	R\$ 930,06
21	75394	FECHADURA INTERNA EM AÇO	UNID.	20	32,208	R\$ 644,16
22	100773	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNID.	50	49,058	R\$ 2.452,90
23	75396	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	30	32,495	R\$ 974,85
24	75400	GESSO EM PÓ SACO: 25 KG	SACO	60	39,125	R\$ 2.347,50
25	75402	JOGO DE FORRAMENTO 2,10 X 0,80 X 0,16	UNID.	100	153,75	R\$ 15.375,00

Notário Municipal de Pacajus
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
PACAJUS - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

26	75403	LINHA DE MASSARANDUBA 6 X 12	M	500	36,75	R\$	18.375,00
27	820	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	FOLHA	50	1,98	R\$	99,00
28	75405	LIXA PARA MASSA PVA	FOLHA	70	1,053	R\$	73,71
29	75407	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15	UNID.	10000	19,375	R\$	193.750,00
30	75418	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO)	M³	500	77,00	R\$	38.500,00
31	75420	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), COR: CINZA RETANGULAR	M²	1000	73,75	R\$	73.750,00
32	75421	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), CORES DIVERSAS RETANGULAR	M²	500	75,50	R\$	37.750,00
33	100744	PISO PODOTÁTIL	M²	500	155,00	R\$	77.500,00
34	75422	PLACAS DE GESSO 60 X 60 CM	M²	200	51,14	R\$	10.228,00
35	75424	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO)	M³	1000	65,275	R\$	65.275,00
36	75428	PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10	UNID.	30	108,575	R\$	3.257,25
37	75429	PORTA PARANÁ 0,70 X 2,10	UNID.	20	108,575	R\$	2.171,50
38	75430	PORTA PARANÁ 0,80 X 2,10	UNID.	80	108,575	R\$	8.686,00
39	98011	PORTA PARANÁ 0,90 X 2,10	UNID.	40	217,275	R\$	8.691,00
40	98012	PORTA PARANÁ 1,00 X 2,10	UNID.	15	217,275	R\$	3.259,13
41	100775	PREGO PARA CAIBRO	KG	50	19,60	R\$	980,00
42	100776	PREGO PARA RIPA	KG	20	19,60	R\$	392,00
43	100777	PREGO PARA LINHA	KG	20	19,60	R\$	392,00
44	75411	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	PCT	100	1,485	R\$	148,50
45	11726	RIPA MISTA	M	1000	3,245	R\$	3.245,00
46	75444	SOLEIRA EM GRANITO	M2	50	158,518	R\$	7.925,90
47	75445	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITRO	50	35,00	R\$	1.750,00
48	40219	TELHA CERÂMICA	MILHEIRO	50	485,125	R\$	24.256,25
49	98374	TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	60	29,975	R\$	1.798,50
50	100778	TELHA DE ZINCO	M2	100	56,50	R\$	5.650,00
51	97986	TEXTURA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, COR PALHA, ETC), COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	360	134,30	R\$	48.348,00
52	75451	TIJOLOS CERÂMICO H8.	MILHEIRO	30	937,625	R\$	28.128,75
53	75452	TIJOLOS COM 8 FUROS (FURADO) CERÂMICO	MILHEIRO	50	483,375	R\$	24.168,75
54	75456	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	40	80,56	R\$	3.222,40

Rodrigio Moura de A. F. 113
Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
FCM/ANEXO 01/2017



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

55	75457	TINTA LÁTEX EXTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	80	129,375	R\$ 10.350,00
56	98016	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	80	129,375	R\$ 10.350,00
57	75459	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	120	108,50	R\$ 13.020,00
58	75460	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	160	97,90	R\$ 15.664,00
59	75461	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	120	255,35	R\$ 30.642,00
60	100779	TINTA EPÓXI LATA DE 18 LITROS	LATÃO	120	255,50	R\$ 30.660,00
61	75462	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS - 300ML	UNID.	24	22,608	R\$ 542,59
62	75464	TRELIÇAS 6M	UNID	100	40,55	R\$ 4.055,00

Recebido em 07/08/2014
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
POM/2014/0001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ

CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (86) 3348.1077 / FAX: (86) 3348.1578

www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

63	75471	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	50	169,45	R\$	8.472,50
64	98131	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO	M²	50	534,425	R\$	26.721,25
65	100780	GRANITO DIVERSAS CORES	M²	100	887,40	R\$	88.740,00
66	100781	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M²	200	903,80	R\$	180.760,00
67	100782	ESTACAS DE MADEIRA COMPRIMENTO DE 2 METROS	UND	5000	16,40	R\$	82.000,00
							R\$ 1.615.570,97

LOTE 02 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS						
Nº.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	75472	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	50	7,25	R\$ 362,50
2	100783	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UNID.	25	346,40	R\$ 8.660,00
3	75476	BOJA COMUM - 3/4" P/ CAIXA D'AGUA	UNID.	50	8,785	R\$ 439,25
4	75477	BOIA ELÉTRICA 15 AMP	UNID.	50	37,968	R\$ 1.898,40
5	75478	BÔMBA VIBRATÓRIA 3/4" - TIPO MERGULHÃO	UNID.	20	307,50	R\$ 6.150,00
6	75486	CAÇO DE REDE CAT 05	M	500	315,25	R\$ 157.625,00
7	75488	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	50	163,12	R\$ 8.156,00
8	75489	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 4 MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	40	265,545	R\$ 10.621,80
9	75490	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 6 MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	20	404,855	R\$ 8.097,10
10	98026	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 10 MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	20	726,148	R\$ 14.522,96
11	100784	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00X1,50MM	PEÇA	20	320,83	R\$ 6.416,60
12	98027	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00X2,50MM	PEÇA	40	514,483	R\$ 20.579,32
13	100785	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00X4,00MM	PEÇA	20	651,908	R\$ 13.038,16
14	100786	CABO ELÉTRICO TIPO PP 3,00X1,50MM	PEÇA	30	445,893	R\$ 13.376,79
15	98028	CABO ELÉTRICO TIPO PP 4,00X2,50MM	PEÇA	30	834,608	R\$ 25.038,24
16	98029	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS	UNID.	20	254,703	R\$ 5.094,06
17	98030	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS	UNID.	30	426,563	R\$ 12.796,89
18	98033	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5000 LITROS	UNID.	20	2.877,065	R\$ 57.541,30
19	52565	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 LITROS	UNID.	20	7013,50	R\$ 140.270,00
20	75500	CAIXA PVC 4 X 2	UNID.	16	1,863	R\$ 29,81
21	75503	CANALETA SISTEMA X	UNID.	16	5,545	R\$ 88,72

Handwritten signature and stamp:
 Rodrigo Mesquita de Carvalho
 Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
 PACAJUS - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

22	75506	CHUVEIRO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	50	4,65	R\$	232,50
23	75512	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 10A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	16	8,985	R\$	143,76
24	75513	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 15A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	16	8,985	R\$	143,76
25	75514	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 16A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	30	8,985	R\$	269,55
26	75515	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	16	8,985	R\$	143,76
27	75516	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 25A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	30	8,985	R\$	269,55
28	75517	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 30A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	16	8,985	R\$	143,76
29	75518	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 32A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	30	8,985	R\$	269,55
30	75519	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 40A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	16	23,448	R\$	375,17
31	75520	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 50A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	30	23,448	R\$	703,44
32	75521	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	16	43,918	R\$	702,69
33	75522	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 35A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	20	47,36	R\$	947,20
34	75523	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	20	49,98	R\$	999,60
35	75524	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 60A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	8	165,243	R\$	1.321,94
36	75525	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	8	165,243	R\$	1.321,94
37	75526	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	8	165,243	R\$	1.321,94
38	75528	ELETRODUTO CORRUGADO-3/4" (GARGANTA)	M	1000	1,853	R\$	1.853,00
39	75529	ELETRODUTO RIGIDO - 1"	VARA	40	12,735	R\$	509,40
40	75533	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA 50CM	UNID.	40	4,018	R\$	160,72
41	75537	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 20 METROS	UNID.	50	66,00	R\$	3.300,00
42	75538	FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20 MTS	UNID.	48	5,418	R\$	260,06
43	75539	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UNID.	48	9,078	R\$	435,74
44	75540	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00	UNID.	16	20,628	R\$	330,05
45	75541	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO	UNID.	100	4,68	R\$	468,00
46	75542	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID.	50	6,57	R\$	328,50
47	75543	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES	UNID.	100	8,51	R\$	851,00
48	75544	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID.	30	10,688	R\$	320,64
49	75545	INTERRUPTOR - 03 SEÇÕES	UNID.	20	10,815	R\$	216,30
50	75546	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UMA SEÇÃO SISTEMA X	UNID.	16	6,555	R\$	104,88
51	100787	JOELHO PVC MARROM 25MM	UNID.	24	0,52	R\$	12,48
52	100788	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNID.	24	1,47	R\$	35,28
53	100789	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNID.	24	2,263	R\$	54,31

Rodrigo Moura
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
PACAJUS - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

54	100790	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNID.	24	14,958	R\$	358,99
55	100792	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNID.	16	0,858	R\$	13,73
56	100793	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNID.	24	1,713	R\$	41,11
57	100794	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNID.	24	4,443	R\$	106,63
58	100795	LÂMPADA COMPACTA LED - 20 W	UNID.	80	14,65	R\$	1.172,00
59	100797	LÂMPADA COMPACTA LED - 32 W	UNID.	80	24,62	R\$	1.969,60
60	100798	LÂMPADA COMPACTA LED - 45 W	UNID.	80	30,588	R\$	2.447,04
61	100799	LÂMPADA COMPACTA LED - 48 W	UNID.	80	35,663	R\$	2.853,04
62	100800	REFLETOR LED 200W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	20	397,475	R\$	7.949,50
63	75591	REFLETOR LED 100W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	20	238,75	R\$	4.775,00
64	100801	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA GRANDE	UNID.	20	155,725	R\$	3.114,50
65	100802	LAVATÓRIO DE GRANITO COM CUBA DE INOX E TORNEIRA COMPLETA.	UNID.	20	465,50	R\$	9.310,00
66	100803	LUVA 25 MM MARROM	UNID.	16	0,453	R\$	7,25
67	100804	LUVA 32 MM MARROM	UNID.	16	1,003	R\$	16,05
68	100805	LUVA 60 MM MARROM	UNID.	24	7,173	R\$	172,15
69	100806	LUVA 75 MM MARROM	UNID.	20	10,488	R\$	209,76
70	100807	LUVA DE 40 MM BRANCO	UNID.	16	0,715	R\$	11,44
71	100808	LUVA DE 50 MM BRANCO	UNID.	20	2,025	R\$	40,50
72	100809	LUVA DE 100 MM BRANCO	UNID.	20	4,058	R\$	81,16
73	75558	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNID.	16	129,758	R\$	2.076,13
74	75589	QUADRO PADRÃO COELCE - MONOFÁSICO	UNID.	16	38,458	R\$	615,33
75	75590	QUADRO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UNID.	16	145,253	R\$	2.324,05
76	100810	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNID.	16	29,073	R\$	465,17
77	19096	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNID.	16	40,268	R\$	644,29
78	18802	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNID.	16	66,403	R\$	1.062,45
79	100811	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNID.	16	124,528	R\$	1.992,45
80	100812	REGOSTRO DE GAVETA 75MM	UNID.	16	150,825	R\$	2.413,20
81	100813	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNID.	40	6,013	R\$	240,52
82	75610	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID.	40	17,148	R\$	685,92
83	18806	TE 25 MM MARROM	UNID.	40	0,683	R\$	27,32
84	19149	TE 32 MM MARROM	UNID.	40	2,508	R\$	100,32
85	21445	TE 50 MM MARROM	UNID.	16	6,065	R\$	97,04
86	21098	TE 60 MM MARROM	UNID.	40	22,86	R\$	914,40
87	98082	TE 75 MM MARROM	UNID.	40	46,038	R\$	1.841,52
88	100814	TE 40 MM BRANCO	UNID.	40	1,408	R\$	56,32
89	100815	TE 50 MM BRANCO	UNID.	40	4,683	R\$	187,32

Procedimento Administrativo nº 134/2017
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FORMAÇÃO DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



90	100816	TE 100MM BRANCO	UNID.	40	10,243	R\$	409,72	
91	20251	TOMADA SIMPLES	UNID.	40	4,743	R\$	189,72	
92	5356	TOMADA DUPLA	UNID.	40	7,31	R\$	292,40	
93	100817	TOMADA DUPLA TIPO X	UNID.	50	11,473	R\$	573,65	
94	100818	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UNID.	16	5,963	R\$	95,41	
95	100819	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE	UNID.	16	48,098	R\$	769,57	
96	100820	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE INOX	UNID.	16	48,92	R\$	782,72	
97	100821	TUBO PVC MARROM 25MM	VARA	50	15,108	R\$	755,40	
98	100822	TUBO PVC MARROM 32MM	VARA	30	34,938	R\$	1.048,14	
99	100823	TUBO PVC BRANCO 40MM	VARA	40	24,785	R\$	991,40	
100	100824	TUBO PVC BRANCO 50MM	VARA	40	44,433	R\$	1.777,32	
101	100825	TUBO PVC BRANCO 100MM	VARA	30	60,533	R\$	1.815,99	
102	100826	TUBO PVC BRANCO 200MM	VARA	10	346,553	R\$	3.465,53	
103	98094	TUBO PVC PBA 60 MM	VARA	200	111,125	R\$	22.225,00	
104	75641	TUBO PVC PBA 75 MM	VARA	50	151,00	R\$	7.550,00	
							R\$	622.488,54

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	75652	ALICATE DE PRESSÃO	UNID.	10	26,728	R\$ 267,28
2	75653	ALICATE UNIVERSAL	UNID.	10	25,325	R\$ 253,25
3	3730	ARCO DE SERRA	UNID.	4	11,773	R\$ 47,09
4	98106	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (Nº36 - Nº45)	PAR	50	99,375	R\$ 4.968,75
5	100827	ENXADA COMPLETA	UNID.	60	44,155	R\$ 2.649,30
6	75656	CADEADO EM METAL DE Nº 26	UNID.	24	16,173	R\$ 388,15
7	75657	CADEADO EM METAL DE Nº 30	UNID.	24	19,275	R\$ 462,60
8	75658	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNID.	24	21,74	R\$ 521,76
9	75659	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNID.	24	27,093	R\$ 650,23
10	75660	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25 X 8	UNID.	15	24,273	R\$ 364,10
11	98107	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID.	30	22,275	R\$ 668,25
12	75661	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA RASA DE 0,45 MM (CHAPA 26)	UNID.	50	137,685	R\$ 6.884,25
13	98108	CAVALETÉ EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	UNID.	2	294,50	R\$ 589,00
14	75663	CHAVE DE FENDA 3/16	UNID.	2	7,215	R\$ 14,43
15	75664	CHAVE DE FENDA 5/16	UNID.	2	8,993	R\$ 17,99
16	37429	CHAVE DE GRIFE Nº 18	UNID.	2	71,38	R\$ 142,76
17	75666	CHAVE DE GRIFE Nº 30	UNID.	2	110,45	R\$ 220,90
18	75667	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	5	8,563	R\$ 42,82

Recebido em 09/04/2010
 Estado do Ceará - Pacajus
 PORTARIA Nº 05/2010



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



19	75668	CHAVE PHILIPS 3/16	UNID.	2	7,515	R\$	15,03	
20	75669	CHAVE PHILIPS 5/16	UNID.	2	8,618	R\$	17,24	
21	75670	CHIBANCA COM CABO	UNID.	15	75,605	R\$	1.134,08	
22	75671	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	40	30,175	R\$	1.207,00	
23	19803	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	10	16,978	R\$	169,78	
24	75673	CONE GRANDE 75 CM	UNID.	20	73,125	R\$	1.462,50	
25	100828	CORDA DE SEDA 10 MM	KG	50	20,425	R\$	1.021,25	
26	75676	DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO	UNID.	10	11,188	R\$	111,88	
27	75677	DISCO DE CORTE PARA AÇO	UNID.	200	2,295	R\$	459,00	
28	75678	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNID.	200	13,508	R\$	2.701,60	
29	98004	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND.	200	12,148	R\$	2.429,60	
30	98112	ESCALA EXTENSIVEL 6,00M	UND.	2	1555,55	R\$	3.111,10	
31	2747	FOIÇE COM CABO	UNID.	10	32,75	R\$	327,50	
32	75684	FURADEIRA DE IMPACTO - PROFISSIONAL	UNID.	2	1.458,925	R\$	2.917,85	
33	98116	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	5,885	R\$	294,25	
34	98115	LUVA DE TECIDO	PAR	50	33,175	R\$	1.658,75	
35	75691	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50 M.	PEÇA	30	204,50	R\$	6.135,00	
36	75693	MARTELO 27 MM	UNID.	5	30,015	R\$	150,08	
37	100352	MOTOSSERRA A GAZOLINA 2T 55CC 3HP GOM SABRE DE 18 POLEGADAS	UNID.	2	2.374,90	R\$	4.749,80	
38	37434	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	50	29,778	R\$	1.488,90	
39	37435	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	50	30,528	R\$	1.526,40	
40	75696	PIÇARETA COM CABO	UNID.	5	78,955	R\$	394,78	
41	75699	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CAPO DE 3M	UNID.	10	321,70	R\$	3.217,00	
42	100829	ROLO PARA LATEX	UNID.	50	8,268	R\$	413,40	
43	75704	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	50	19,608	R\$	980,40	
44	100830	ROLO PARA ESMALTE SINTÉTICO	UNID.	50	8,215	R\$	410,75	
45	1962	TRINCHA	UNID.	50	6,253	R\$	312,65	
46	100831	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND.	50	14,275	R\$	713,75	
							R\$	58.684,20

Valor Global dos Lotes R\$ 2.296.743,71 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Recibo do Recebimento do Contrato
Sua assinatura deve ser acompanhada
pelo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão entregues conforme solicitação da Unidade Administrativa, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
....					

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL N°**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com Sede na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajus/CE, através da **SECRETARIA de.....**, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à **SECRETARIA DE**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues nos locais determinados pela solicitante, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **SECRETARIA CONTRATANTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.1- Entregar os produtos, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 201...

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO,
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com Sede na Rua Guarany, 600 – Centro – Pacajus/CE, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Avenida/Rua, nº, bairro, em, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do município de Pacajus/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de, conforme o acordado.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, no endereço especificado na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de referência e na proposta vencedora do certame, no em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à SECRETARIA CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria contratante, em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de do Município de Pacajus/CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:.....

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-CE, de de 201...

.....
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de
CONTRATANTE

.....
Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: